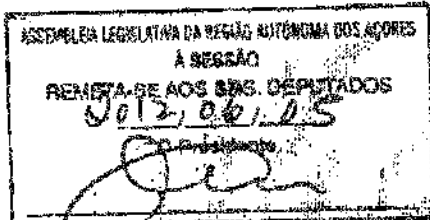


REGIÃO
AUTÓNOMA
DOS AÇORES

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
Gabinete do Secretário Regional
da Presidência
Palácio da Conceição
9504-509 Ponta Delgada



Exmo. Senhor Chefe de Gabinete de Sua
Excelência o Presidente da Assembleia
Legislativa da Região Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima
9900 Horta

Sua referência
2955
Proc. 54303/00/2955/IX

Sua comunicação
17-5-2012

Nossa referência
BAI-GSRP-2012-1995
Proc. 1.B
ENT-GSRP-2012-1991

Data
4-6-2012

ASSUNTO: REQUERIMENTO N.º 536/IX - "INAUGURAÇÃO DA Pousada da Juventude em Santa Maria"

Encarrego-me S. Exa. o Secretário Regional da Presidência de enviar a resposta ao Requerimento nº 536/IX, subscrito pela Senhora Deputada Aida Amarel, do PSD. O Governo Regional, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, informa o seguinte:

1. As características de acomodação bem como os serviços disponíveis nas Pousadas da Juventude dos Açores são destinados a um público-alvo específico que prescinde do conforto, qualidade e inclusive privacidade que são conferidos por hotéis tradicionais em função de uma capacidade orçamental individual que é também, por norma, menor. A Pousada da Juventude de Santa Maria em específico está preparada para alojar cerca de 59 pessoas: 40 camas estão distribuídas por quartos múltiplos de 4 e 6 camas, em regime de partilha, muitas vezes com pessoas desconhecidas; 2 lugares estão reservados a um quarto duplo adaptado a pessoas com mobilidade reduzida; e os restantes 8 lugares estão distribuídos em 4 quartos duplos - número insuficiente para fazer concorrência a qualquer tipo de empreendimento hoteleiro - que não correspondem aos padrões da hotelaria tradicional, uma vez que todas as camas são feitas em ferro e nenhum dos quartos dispõe de televisão nem de outras regalias que um hotel pode oferecer.

Não se tratam, portanto, de segmentos de mercado que compitam entre si, mas antes que se complementam, como é aliás reconhecido e foi manifestado por outros empresários de hotelaria de Santa Maria. No caso dos Açores, a existência das Pousadas dos Açores tem inclusive permitido atrair para ilhas onde antes não havia estas instalações diretamente vocacionadas para a juventude, novos públicos turísticos. Esta oferta, quanto muito, adiciona mercado ao existente, recria grupos de jovens de motivações não apropriadas a alojamento (escolas, salões de centros sociais, etc.), situação usual em situações de intercâmbio/mobilidade no âmbito de projetos culturais, desportivos e escolares, inclusive interilhas.

Mais, segundo as regras da *YHI Hostel*, rede internacional de pousadas de juventude, na qual as pousadas de juventude açorianas estão integradas, desde a criação daquela rede, o usufruto das unidades "pousadas de juventude" ou "youth hostel" não está vedado a pessoas com mais de 30 anos. O não cumprimento dessa regra levanta, numa primeira instância, o afastamento das pousadas açorianas dessa rede internacional e, em segundo lugar, a não possibilidade de usar o nome "pousada de juventude" ou "youth hostel", sem prejuízo, contudo, de um esforço de redirecionamento para a hotelaria tradicional de clientes que não se enquadram no conceito base das pousadas, o que, de resto, já aconteceu no caso da Pousada de Santa Maria, apesar desta só ter sido inaugurada e iniciado a sua atividade a 25 de Abril último.

2. Ver resposta à questão 1.

3 O futuro do turismo nos Açores e também em Santa Maria passa pela diversificação de mercados e constituição de nichos de mercado. É exatamente nesta perspetiva de diversificação e de captação de novos nichos que a pousada de juventude pode ter um papel importante. Se atendermos aos números de 2011 da rede de pousadas de juventude nos Açores, 35% dos clientes foram estrangeiros, sendo que a idade média foi de 25 anos. Por outro lado, se

atendermos ao facto de Santa Maria ser a segunda ilha mais procurada por jovens portadores do cartão Interjovem, que não usam a hotelaria tradicional, a pousada de juventude vem dar uma resposta a esse nicho.

4 Ver resposta à questão 1.

5 A definição jurídica de "jovem" encontra-se plasmada no Decreto Legislativo Regional n.º 16/2008/A de 7 de Julho, diploma aprovado por unanimidade na anterior legislatura, que enquadra o regime jurídico das políticas de juventude, na Região Autónoma dos Açores. De acordo com o n.º 2, do artigo 2.º, "... consideram - se jovens as pessoas singulares com idades compreendidas entre os 12 e os 30 anos, inclusive, sem prejuízo de outras normas promovidas pela União Europeia."

Salvaguarda o n.º 3, do mesmo artigo que: "Sem prejuízo do disposto no número anterior, podem estabelecer-se outros limites de idade para programas e atividades que, pela sua natureza e objetivos, assim o exijam."

Nesse sentido, tem sido entendimento do Governo que, em áreas como incentivos ao empreendedorismo; acesso à primeira habitação; arrendamento jovem; incentivo e promoção da criatividade, o limite máximo seja estabelecido nos 35 anos. Convém referir que esta prática, para além de ser aplicada em outras regiões da Europa, é uma recomendação da Comissão Europeia, tendo em consideração as atuais dificuldades que os jovens têm em emancipar-se.

6 Ver resposta à questão 1.

7 O processo de recrutamento foi contratado à Norma - Açores, empresa independente de consultoria que exerce a sua atividade desde 1985, sendo pioneira nos Açores em algumas das áreas de intervenção, entre as quais a gestão de recursos humanos, na qual se incluem processos de recrutamento.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
Gabinete do Secretário Regional
da Presidência
Palácio da Conceição
9504-509 Ponta Delgada

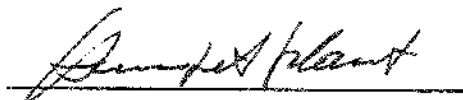
Deste modo, foi contratada para gerir todo o processo de recrutamento, começando na publicitação da oferta de emprego, passando pelas entrevistas e análise curricular e concluindo com a comunicação da decisão. Mais importa referir que a metodologia utilizada foi semelhante à de outros processos de recrutamento em que a NORMA - Açores esteve envolvida. Após a avaliação curricular e da prestação nas entrevistas, bem como tendo em consideração as provas efetuadas em inglês, foram selecionados os candidatos que reuniram o perfil mais adequado para as respetivas funções.

Apesar da Direção Regional da Juventude ter recebido contactos diretos e de terceiros com vista à recomendação de pessoal para a Pousada, o método de seleção e recrutamento com recurso a uma entidade externa e independente foi esmeradamente respeitado.

8. Os requisitos entendidos por adequados para o cumprimento das funções em causa foram divulgados previamente. Deste modo, qualquer cidadão pode concorrer, apresentando o seu CV e o processo de seleção teve em conta o referido em 7., sendo avaliado com base nos critérios que eram, à partida, do conhecimento geral.
9. A abertura da pousada de juventude permitiu contratar 7 novos funcionários, ou seja, existiu a criação líquida de emprego.

Os melhores cumprimentos

O Chefe de Gabinete



Hermenegildo Galante

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	2292 Proc. Nº 54.98.60
Data	012.06.95 N 636/IX